

Lei n.º 407/90

Autouza o Prefeito Municipal a Contrair empréstimo para aquisição de um Caminhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, no uso de atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir um Caminhão, por autofinanciamento nos termos da Lei n.º 5.768/71 e Legislação Complementar.

Art. 2.º - O pagamento do autofinanciamento se dará num prazo máximo de 30 (trinta) meses.

Art. 3.º - Para cobertura das despesas com a presente lei, fica o poder público autorizado a abrir um crédito suplementar, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzados).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 16 de abril de 1990.

O Prefeito: Uivaldo da Silva